



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 442, de 31 de outubro de 1 960.

Autor: Deputado João Franchi

Abre no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$. 2 000 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 2 000 000,00 (dois milhões de cruzeiros), em auxílio à Prefeitura Municipal de Cáceres, para ocorrer às despesas com a conclusão do asfaltamento e colocação de meio fio nas ruas da cidade de Cáceres.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e independente de registro prévio no Tribunal de Contas, para sua execução.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 31 de outubro de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

zisthada à fls. 640.

do livro competente J. P. e de Ann

Em 20/4/61

B. P. Pinheiro

q. Leg. 12